



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24/2013



TORNA OBRIGATÓRIA A DESTINAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES FÍSICOS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a destinar, para pelo menos um veículo, estacionamento exclusivo para deficiente físico em frente às repartições públicas, rede bancária, supermercados e farmácias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

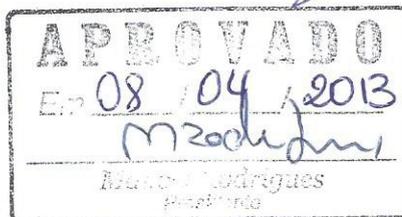
Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO


**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 08/04/2013



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**POR
UNANIMIDADE**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir melhores condições de acessibilidade para os deficientes físicos.

Sala das Sessões,
Piratini, 08 de abril de 2013

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

